



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	"	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 310** — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do registo predial no concelho de Vila Viçosa.

**Portaria n.º 14 311** — Aumenta de vários lugares o quadro do pessoal auxiliar de vários cartórios e secretarias notariais.

### Ministério do Exército:

**Portaria n.º 14 312** — Dá nova redacção ao n.º 8.º da Portaria n.º 12 354, que regula a admissão ao concurso para o posto de furriel do quadro permanente do serviço geral das diversas armas e serviços.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 14 313** — Proíbe às embarcações de pesca de arrasto longínqua que forem pescar dentro dos limites da subárea 5 da Convenção Internacional das Pescarias do Noroeste do Atlântico terem a bordo ou empregarem na pesca redes de arrastar com malhagem menor do que 115 mm.

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 14 314** — Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, Moçambique e Macau e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

secretarias notariais seja aumentado dos lugares que lhes vão respectivamente indicados:

- Cartório notarial de Alenquer — um copista.
- Cartório notarial de Alijó — um copista.
- Cartório notarial de Arouca — um copista.
- Cartório notarial de Celorico de Basto — um copista.
- Cartório notarial de Lamego — um copista.
- 11.º cartório notarial de Lisboa — um copista.
- Cartório notarial de Mangualde — um copista.
- Secretaria notarial de Ovar — um escriturário.
- Secretaria notarial de Santarém — um escriturário e um copista.
- Cartório notarial da Sertã — um copista.
- Secretaria notarial de Tomar — um escriturário e um copista.
- Cartório notarial de Vila Franca de Xira — um copista.
- Cartório notarial de Vila Nova de Ourém — um copista.
- Secretaria notarial de Viseu — um escriturário e um copista.

Ministério da Justiça, 26 de Março de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 1.ª Direcção-Geral

### 3.ª Repartição

#### Portaria n.º 14 312

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que o n.º 8.º da Portaria n.º 12 354, publicada na *Ordem do Exército* n.º 2, 1.ª série, de 1948, p. 24, passe a ter a seguinte redacção:

8.º Os primeiros-cabos artífices serralheiros, correeiros e carpinteiros, os primeiros-cabos ferradores e os primeiros-cabos clarins e corneteiros, uns e outros com o segundo curso das escolas regimentais ou o curso de sargentos milicianos, serão admitidos ao concurso para o posto de furriel do quadro permanente das diversas armas e serviço de administração militar, desde que satisfaçam às condições estabelecidas na alínea a) do n.º 2.º da presente portaria.

Ministério do Exército, 26 de Março de 1953.— O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 14 310

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do registo predial no concelho de Vila Viçosa seja aumentado de um copista.

Ministério da Justiça, 26 de Março de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

#### Portaria n.º 14 311

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar dos seguintes cartórios e se-